

PORTARIA Nº 757/2022 PRES/21ª ZE/PROIBIÇÃO COMERCIALIZAÇÃO BEBIDAS ALCOÓLICAS

PORTARIA Nº 757/2022 PRES/21ª ZE

Dispõe sobre a proibição da comercialização e a ingestão de bebidas alcoólicas em bares, restaurantes, supermercados, armazéns, eventos e locais públicos no primeiro e segundo turnos no âmbito da circunscrição do Cartório Eleitoral de Augustinópolis-TO/21ªZE/TRE-TO referente às ELEIÇÕES GERAIS 2022.

O JUIZ ELEITORAL titular do Cartório Eleitoral de Augustinópolis-TO/21ªZE do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, *Dr ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA*, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o poder geral de cautela do Juiz Eleitoral, *ex vi* do artigo 35, inciso XVII, da Lei n.º 4.737/1965 (Código Eleitoral), ao qual compete tomar todas as providências ao seu alcance para evitar atos viciosos nas ELEIÇÕES;

CONSIDERANDO a necessidade de a eleição transcorrer em um clima de tranquilidade, devendo ser resguardado o interesse coletivo do pleno exercício do direito cívico do voto;

CONSIDERANDO a situação peculiar do período eleitoral, quando se acirra o clima de disputa entre os candidatos, refletindo na população em geral;

Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (DJE/TRE-TO). Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tre-to.jus.br/>

CONSIDERANDO que as bebidas alcoólicas causam alterações de ânimo na maioria de seus consumidores, elevando assim a possibilidade de conflitos individuais;

CONSIDERANDO o poder de polícia atribuído à JUSTIÇA ELEITORAL para garantir a tranquilidade e a ordem das ELEIÇÕES;

CONSIDERANDO que o eleitor deve ter a garantia da livre manifestação de sua vontade e condições para o exercício consciente do voto;

CONSIDERANDO que é competência da JUSTIÇA ELEITORAL baixar normas, instruções e recomendações para que o exercício do voto e os trabalhos nas ELEIÇÕES possam transcorrer dentro da normalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Proibir a comercialização e a ingestão de bebidas alcoólicas em bares, restaurantes, supermercados, armazéns, eventos e locais públicos, no primeiro turno das eleições, a partir das 18h de 1 de outubro de 2022, sábado, até as 18h de 2 de outubro de 2022, domingo, e no segundo turno das eleições, se houver, a partir das 18h de 29 de outubro de 22, sábado, até as 18 horas de 30 de outubro de 2022, domingo.

Parágrafo Único. O descumprimento desta Portaria poderá ensejar a aplicação de medidas legais cabíveis aos envolvidos.

Art. 2º Determinar que as forças policiais fiscalizem e façam cumprir os termos da Portaria em toda a circunscrição do Cartório Eleitoral de Augustinópolis-TO/21ªZE.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Augustinópolis-TO, 13 de setembro de 2022.

ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA

Juiz Eleitoral titular da 21ª zona/TRE-TO
